

**Ofício n.º PMC/GAPRE/003/2023**

Congonhas, 10 de janeiro de 2023.

Exmo. Sr.

Igor Jonas Souza Costa,

Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG.

Assunto: **Solicitação.**

Senhor Presidente,

Solicitamos a V.Exa. na forma do art. 60, I, da Lei Orgânica do Município, convocação de Reunião Extraordinária dos membros dessa Casa Legislativa, em caráter de urgência, cuja pauta deverá ser a seguinte:

a) Leitura, emissão de parecer e deliberação em dois turnos de discussões e votação dos seguintes Projetos de Leis que:

1- Altera a Lei Municipal nº 4047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2023;

2- **AUTORIZA O REPASSE DE VERBA PARA AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS- BLOCOS CARNAVALESCO E ESCOLA DE SAMBA.**

No ensejo renovamos nossos protestos de apreço e consideração extensivos aos ilustres pares.

Cordialmente,

CLAUDIO ANTONIO  
DE  
SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615  
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5  
Dados: 2023.01.10 18:23:23 -03'00'

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
**Prefeito de Congonhas**

Câmara Municipal de Congonhas



**PROTOCOLO GERAL 141/2023**  
**Data: 11/01/2023 - Horário: 07:21**  
**Legislativo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI N.º 8 /2023.

Altera a Lei Municipal nº 4047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão da Atividade: **0.044 – Apoio aos Blocos Carnavalescos/ Escola de Samba** para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa 0023 – Incentivo Produções/Manifestações Culturais.

**Art. 2º** Fica autorizada a inclusão da Atividade que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 07 – Secretaria Mun Cult,Esporte, Lazer, Eventos,Turismo	
Unidade: 02 – Cultura e Turismo	
Função: 13 – Cultura	
Subfunção: 392 – Difusão Cultural	
Programa: 0023 – Incentivo Produções/Manifestações Culturais	
<b>0.044 – Apoio aos Blocos Carnavalescos/ Escola de Samba</b>	
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições	570.000,00

**Art. 4º** Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes da anulação de recursos provenientes conforme prescreve o art. 43 Lei nº 4.320/1964.

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 07 – Secretaria Mun Cult,Esporte, Lazer, Eventos,Turismo	
Unidade: 02 – Cultura e Turismo	
Função: 13 – Cultura	

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 142/2023  
Data: 11/01/2023 - Horário: 07:26  
Legislativo

THOMAS  
LAFETA  
ALVARENGA

Assinado de forma digital  
por THOMAS LAFETA  
ALVARENGA  
Dados: 2023.01.10 18:13:04  
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

Subfunção: 392 – Difusão Cultural	
Programa: 0023 – Incentivo Produções/Manifestações Culturais	
<b>2.243 – Apoio ao Carnaval de Congonhas</b>	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	570.000,00

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de janeiro de 2023.

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615  
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615,  
ou=ICP-Brasil, ou=ICP-SOLUTS Multiplicar  
Data: 2023.01.10 10:33:59 -0500

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

THOMAS  
LAFETA  
ALVARENGA

Assinado de forma digital por  
THOMAS LAFETA ALVARENGA  
Dados: 2023.01.10 10:33:0300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

JUSTIFICATIVA

**Exmo. Sr. Presidente,**  
**Nobres Vereadores,**

Submeto à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de lei que visa alterar a Lei Municipal n.º 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2023.

O programa visa o repasse de verba para entidades sem fins lucrativos – Blocos Carnavalescos e Escola de Samba, objetivando a promoção de cultura e lazer à população, bem como o resgate das tradições carnavalescas no município de Congonhas.

Pelas razões expostas é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Exa. nossas respeitosas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 10 de janeiro de 2023.

CLAUDIO ANTONIO DE  
SOUZA:31475698615

ASSINADO EM NOMENCLATURA DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CONGONHAS - MG  
DR. CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA  
Data: 2023-01-10 às 18:13:58

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
**Prefeito de Congonhas**

**THOMAS**  
**LAFETA**  
**ALVARENGA**

Assinado de forma  
digital por THOMAS  
LAFETA ALVARENGA  
Dados: 2023.01.10  
18:13:58 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS  
**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

A despesa referente ao Projeto de Lei que autoriza abertura de Crédito Especial para inclusão da Atividade “Apoio aos Blocos Carnavalescos/ Escola de Samba”, conforme processo administrativo nº 0000191/2023, será contabilizada na dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício corrente, a qual estimamos um valor de aproximadamente R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá o percentual de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) da receita prevista no exercício financeiro atual, e 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) da despesa prevista para o exercício financeiro de 2023.

A referida despesa é objeto de dotação suficiente, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2023 e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dez dias do mês de janeiro de 2023.

  
**Antônio Mendes da Silva**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 que despesa ao Projeto de Lei que autoriza abertura de Crédito Especial para inclusão da Atividade “Apoio aos Blocos Carnavalescos/ Escola de Samba”, conforme processo administrativo nº 0000191/2023, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a despesa tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dez dias do mês de janeiro de 2023.

JEAN ANGELO DE OLIVEIRA:029363176  
06

Assinado de forma digital por  
JEAN ANGELO DE OLIVEIRA:02936317606  
Dados: 2023.01.10 16:50:05 -03'00'

**Jean Ângelo de Oliveira**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Eventos

**Projeto de Lei nº 008/2023**

**Matéria lida em Plenário – 1ª Reunião Extraordinária.**

**Câmara Municipal de Congonhas, aos 11 de janeiro de 2023.**



---

**Igor Jonas Souza Costa**  
Presidente  
Mesa Diretora

## REQUERIMENTO CMC/ \_\_\_\_/2023

Exmo.Sr.

IGOR JONAS SOUZA COSTA  
Presidente da Mesa Diretora

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160<sup>1</sup>, do Regimento Interno<sup>1</sup>, ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **URGÊNCIA ESPECIAL** aos **Projetos de Leis nºs:**

**PL 005/23** - Dispõe sobre a Revisão Geral e Anual Da Remuneração Dos Servidores Públicos Municipais Do Poder Legislativo Municipal, Nos Termos Do Artigo 37, Inciso X Da Constituição Federal;

**PL 006/23** - Altera a Lei Municipal nº 3.007/2010 e dá outras providências;

**PL 073/22** - Altera o Anexo V da Lei n.º 3.407, de 23 de Junho de 2014, que "Dispõe sobre o Sistema Educacional do Município de Congonhas e o novo Plano de Cargos e Carreiras do Magistério"

**PL 082/22** - Institui Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis para fins de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

**PL 001/23** - Altera a Ementa, o art. 1º, inciso III do art. 2º e o inciso III do art. 5º da Lei nº 3.995, de 22 de abril de 2021, que menciona

**PL 002/23** - Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, Autarquia e Fundação Pública Municipal

**PL 003/23** - Dispõe sobre o reajuste do "Cartão Cesta Servidor"

**PL 004/23** - Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Casa de Convivência Dom Luciano

**PL 008/23** - Altera a Lei Municipal nº 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2023.

**PL 009/23** - Autoriza o repasse de verba para as Entidades sem Fins Lucrativos - Blocos Carnavalesco e Escola de Samba

Câmara Municipal de Congonhas, 11 de janeiro de 2023.

Vereadores:

<sup>1</sup> Art. 160 – A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º - Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.

§ 3º - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: [camara@congonhas.mg.leg.br](mailto:camara@congonhas.mg.leg.br)  
[www.congonhas.mg.leg.br](http://www.congonhas.mg.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

APROVADO POR unanimidadeEM 11 DE Januar DE 2023

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Congonhas, 11 de janeiro de 2023.

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.**  
**Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento**  
**Comissão de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico**

**Projeto de Lei nº 008/2023** – Altera a Lei Municipal nº 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2023.

### RELATÓRIO

Versa o projeto a alterar a Lei Municipal nº 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) visando promover apoio aos Blocos Carnavalescos / Escola de Samba, programa incentivo a produções/manifestações culturais.

A proposta é de iniciativa do Executivo.

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade.

Somos favoráveis à aprovação do projeto.

Hemerson Ronan - Presidente	Marcio
Weliton Luiz – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias Almeida	
José Bernardes	
Gerson Daniel	
Averaldo Pereira	
Lucas Santos	
Vanderlei Eustáquio	
Patrícia Monteiro	

CMC/asc

## Projeto de Lei nº 008/2023

**Aprovado** em ÚNICA discussão e votação por **11** votos favoráveis - 1ª R.E.  
– 11/01/2023.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **11 de janeiro de 2023**.



---

**IGOR JONAS SOUZA COSTA**  
Presidente – Mesa Diretora

Câmara Municipal de Congonhas, 11 de Janeiro de 2023.

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

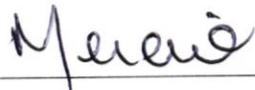
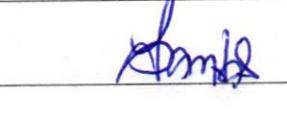
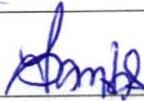
**Projeto de Lei nº 008/2023** - Altera a Lei Municipal nº 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2023..

### REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Hemerson - Presidente	
Weliton Luiz - Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

CMC/asc

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

CÓPIA

Ofício nº 006/2023/Secretaria

Congonhas, 12 de janeiro de 2023.

Exmo. Sr.  
Cláudio Antônio de Souza  
Prefeito Municipal

Assunto: Encaminhamento.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos Projetos de Leis aprovado pela Câmara Municipal de Congonhas:

PROJETO DE LEI Nº	AUTOR	PROPOSIÇÃO DE LEI Nº
073/2022	Executivo	003/2023
082/2022	Executivo	004/2023
001/2023	Executivo	005/2023
002/2023	Executivo	006/2023
003/2023	Executivo	007/2023
004/2023	Executivo	008/2023
008/2023	Executivo	009/2023
009/2023	Executivo	010/2023

Atenciosamente.



**IGOR JONAS SOUZA COSTA**  
Presidente da Mesa Diretora  
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/asc

RECEBIDO EM: 12/01/2023  
SCHAUERNE  
Simone Cristina Lourenço Castro  
Matricula 2257 - SEGOV

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 009/2023

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4047, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 (LEI DO PLANO PLURIANUAL) QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão da Atividade: **0.044 – Apoio aos Blocos Carnavalescos/ Escola de Samba** para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa 0023 – Incentivo Produções/Manifestações Culturais.

**Art. 2º** Fica autorizada a inclusão da Atividade que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 07 – Secretaria Mun Cult, Esporte, Lazer, Eventos, Turismo	
Unidade: 02 – Cultura e Turismo	
Função: 13 – Cultura	
Subfunção: 392 – Difusão Cultural	
Programa: 0023 – Incentivo Produções/Manifestações Culturais	
<b>0.044 – Apoio aos Blocos Carnavalescos/ Escola de Samba</b>	
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições	570.000,00

**Art. 4º** Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes da anulação de recursos provenientes conforme prescreve o art. 43 Lei nº 4.320/1964.

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 07 – Secretaria Mun Cult, Esporte, Lazer, Eventos, Turismo	

# Congonhas

## CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Unidade: 02 – Cultura e Turismo	
Função: 13 – Cultura	
Subfunção: 392 – Difusão Cultural	
Programa: 0023 – Incentivo Produções/Manifestações Culturais	
<b>2.243 – Apoio ao Carnaval de Congonhas</b>	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	570.000,00

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 12 de janeiro de 2023.



**Igor Jonas Souza Costa**  
**Presidente da Mesa Diretora**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.154, DE 12 DE JANEIRO 2023.

**Altera a Lei Municipal nº 4047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2023.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão da Atividade: **0.044 – Apoio aos Blocos Carnavalescos/ Escola de Samba** para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa 0023 – Incentivo Produções/Manifestações Culturais.

**Art. 2º** Fica autorizada a inclusão da Atividade que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

Especificações	Valor (RS)
Órgão: 07 – Secretaria Mun Cult,Esporte, Lazer, Eventos,Turismo	
Unidade: 02 – Cultura e Turismo	
Função: 13 – Cultura	
Subfunção: 392 – Difusão Cultural	
Programa: 0023 – Incentivo Produções/Manifestações Culturais	
<b>0.044 – Apoio aos Blocos Carnavalescos/ Escola de Samba</b>	
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições	570.000,00

**Art. 4º** Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes da anulação de recursos provenientes conforme prescreve o art. 43 Lei nº 4.320/1964.

Especificações	Valor (RS)
Órgão: 07 – Secretaria Mun Cult,Esporte, Lazer, Eventos,Turismo	
Unidade: 02 – Cultura e Turismo	
Função: 13 – Cultura	

  
Claudio Antonio de Souza  
Prefeito Municipal

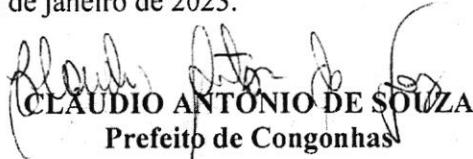


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

Subfunção: 392 – Difusão Cultural	
Programa: 0023 – Incentivo Produções/Manifestações Culturais	
<b>2.243 – Apoio ao Carnaval de Congonhas</b>	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	570.000,00

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de janeiro de 2023.

  
**CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 12 de Janeiro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 13 | Nº 3106

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de janeiro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### LEI N.º 4.154, DE 12 DE JANEIRO 2023

Altera a Lei Municipal nº 4047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Atividade: 0.044 – Apoio aos Blocos Carnavalescos/ Escola de Samba para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa 0023 – Incentivo Produções/Manifestações Culturais.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão da Atividade que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 07 – Secretaria Mun Cult,Esporte, Lazer, Eventos,Turismo	
Unidade: 02 – Cultura e Turismo	
Função: 13 – Cultura	
Subfunção: 392 – Difusão Cultural	
Programa: 0023 – Incentivo Produções/Manifestações Culturais	
0.044 – Apoio aos Blocos Carnavalescos/ Escola de Samba	
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições	570.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes da anulação de recursos provenientes conforme prescreve o art. 43 Lei nº 4.320/1964.

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 07 – Secretaria Mun Cult,Esporte, Lazer, Eventos,Turismo	
Unidade: 02 – Cultura e Turismo	
Função: 13 – Cultura	
Subfunção: 392 – Difusão Cultural	
Programa: 0023 – Incentivo Produções/Manifestações Culturais	
2.243 – Apoio ao Carnaval de Congonhas	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	570.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de janeiro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### LEI N.º 4.155, DE 12 DE JANEIRO 2023

AUTORIZA O REPASSE DE VERBA PARA AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS– BLOCOS CARNAVALESCO E ESCOLA DE SAMBA. A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o município de Congonhas/ MG, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, autorizado repassar a importância de

**Projeto de Lei nº 008/2023**

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **20 de janeiro de 2023**.

  
**SECRETARIA DO LEGISLATIVO**  
Câmara Municipal de Congonhas